



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordoado -*

### **Análise da Elaboração ao Projeto de Lei nº 114/2016 de autoria do Senhor Prefeito.**

Analisando atentamente a Elaboração Financeira do Projeto de Lei nº 114/2016 de autoria do Senhor Prefeito, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga - FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208 de 21 de dezembro de 2.015, destinado a suprir insuficiências de dotação orçamentária, encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito adicional suplementar, modificando assim a Lei Orçamentária do exercício programa 2.016.

Ressalta-se que não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), uma vez que o presente versa somente transações no mesmo Programa de Governo **Nº 0145 – GESTÃO EDUCACIONAL**.

Ibitinga, 13 de setembro de 2.016.

  
Fatima Aparecida Johansen  
Diretora Financeira

